



Memorando Nº 47/2022-GAB-404 alv

Em 04/07/2022.

À: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, Diretoria Legislativa, Div. de Acomp.
De Processo Legislativo



Assunto: **Em resposta ao memorando nº 2100/2022-PRES emsv**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira;

Em resposta ao memorando nº 2100/2022-PRES emsv, que informou o prazo para apresentação de emendas ao PLDO 2023, informamos que temos a seguinte emenda a oferecer:

Emenda Substitutiva

O art.27 do Projeto de Lei encaminhado pela Mensagem do Executivo nº 4510/2022, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. O regime de execução estabelecido neste artigo tem como finalidade garantir a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, observados os limites e regras previstas no art. 58 da Lei Orgânica do Município, com suas posteriores alterações.

Justificativa:

A presente proposição se justifica na compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 com a Lei Orgânica.

Atenciosamente,

André Luiz Vieira
Vereador